



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4 - Secretaria Municipal Saúde
de Assistência Social 879.000,00
2.5 - Secretaria Municipal de LEI Nº 609
Educação e Cultura 1.041.800,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA

"Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1995."

FUNÇÕES:

01 - Legislação A CAMARA MUNICIPAL DE MINDURI APROVA:

02 - Administração e Planejamento 431.800,00

04 - Agricultura 138.700,00

08 - Educação

Art. 1º - A receita do Município para o exercício financeiro de 1995, é estimada em R\$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais), e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências, conforme legislação em vigor, mediante desdobramento por categoria econômica:

RECEITAS CORRENTES 3.644.000,00

Receita Tributária	41.450,00
Receita Contribuições	100.000,00
Receita Patrimonial	16.250,00
Receita Industrial	150,00
Receita de Serviços	55.600,00
Transferências Correntes	3.429.100,00
Outras Receitas Correntes	1.450,00

RECEITAS DE CAPITAL 56.000,00

Operações de Crédito	100,00
Alienação de Bens	6.000,00
Transferências de Capital	49.000,00
Outras Receitas de Capital	900,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA 3.700.000,00

Art. 2º - A despesa do Município para o exercício financeiro de 1995, fica igualmente fixada em R\$3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais), e será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, mediante as seguintes unidades orçamentárias, funções, categorias econômicas e desdobramento por elementos:

ORGÃOS - UNIDADES ORÇAMENTARIAS:

1 - CAMARA MUNICIPAL 201.100,00

1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara 201.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL 3.498.900,00

2.1 - Gabinete do Prefeito	196.000,00
2.2 - Secretaria Municipal Administrativa e Finanças	431.800,00
2.3 - Secretaria Municipal Educação e Cultura	1.000.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4 - Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social	829.000,00
2.5 - Secretaria Municipal Operações	1.041.600,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA 3.700.000,00

FUNÇÕES:

01 - Legislativa	201.100,00
03 - Administração e Planejamento	651.000,00
04 - Agricultura	158.300,00
08 - Educação e Cultura	1.000.500,00
10 - Habitação e Urbanismo	339.000,00
11 - Ind. Com. e Serviços	10.000,00
13 - Saúde e Saneamento	587.000,00
15 - Assistência e Previdência	192.500,00
16 - Transporte	560.600,00

CATEGORIAS ECONOMICAS

<u>3000 - Despesas Correntes</u>	2.485.500,00
3100 - Despesas de Custeio	2.245.200,00
3110 - Pessoal	1.383.200,00
3120 - Material de Consumo	390.500,00
3130 - Serv. Terceiros e Encargos	467.500,00
3190 - Diversas Despesas de Custeio	4.000,00
3200 - Transferências Correntes	240.300,00
3220 - Transf. Intergovernamentais	34.000,00
3230 - Transf. Instit. Privadas	111.300,00
3250 - Transferências a Pessoas	41.500,00
3260 - Encargos da Dívida Interna	17.500,00
3280 - Contribuições ao PASEP	36.000,00
<u>4000 - DESPESAS DE CAPITAL</u>	1.214.500,00
4100 - Investimentos	1.050.500,00
4110 - Obras e Instalações	647.000,00
4120 - Equip. Mat. Permanentes	399.500,00
4190 - Diversos Investimentos	4.000,00
4200 - Inversões Financeiras	21.000,00
4210 - Aquisição de Imóveis	21.000,00
4300 - Transferência de Capital	143.000,00
4320 - Transf. Intergovernamentais	60.000,00
4330 - Transf. a Instit Privadas	56.000,00
4350 - Amortização da Dívida Ativa	27.000,00

Art. 3º - Fica o executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, com a prévia e específica autorização legislativa;

b) Abrir crédito adicional suplementar até o limite de 60% (sessenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 2º, I, da Lei Federal 4320/64 e Lei Orgânica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, utilizar do "Superavit financeiro" e o excesso de arrecadação, como recursos à abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor à partir de primeiro de janeiro de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri, 23 de Novembro de 1995.

Maria Amélia Teixeira Paulsen
MARIA AMÉLIA TEIXEIRA PAULSEN
PREFEITA MUNICIPAL

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	
Receita Contribuições	100.000,00
Receita Patrimonial	16.250,00
Receita Industrial	130,00
Receita de Serviços	55.600,00
Transferências Correntes	3.429.100,00
Doutras Receitas Correntes	1.450,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	100,00
Alienação de Bens	2.000,00
Transferências de Capital	49.000,00
Doutras Receitas de Capital	500,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA

Art. 2º - A despesa do Mun. para o exercício financeiro de 1995, fica igualmente fixada em R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões e setecentos mil reais), e será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, mediante as seguintes Unidades Orçamentárias, funções, categorias econômicas e desdobramento por elementos:

ÓRGÃOS - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1 - CÂMARA MUNICIPAL	201.100,00
1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara	201.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL	3.498.900,00
2.1 - Gabinete do Prefeito	195.000,00
2.2 - Secretaria Municipal Adm. e Financeira	451.800,00
2.3 - Secretaria Municipal Educação e Cultura	1.700.500,00